



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Praça Dom Jerônimo, S/N  
Fones: 611.1100 - 611.1260 - 611.1866

**LEI Nº 127/97**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA.**

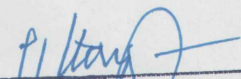
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação Comunitária Antônio Vanderley Bezerra Arruda, localizada no Sítio São Joaquim distrito de Jordão-Sobral-Ceará, é uma entidade que não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado à totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias, tendo como objetivo fundamental a defesa dos interesses da comunidade.*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de Junho de 1997.**

  
\_\_\_\_\_  
José Iamar Ribeiro da Silva  
PRESIDENTE